

Lei n.º 41

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Espírito Santo, na forma da lei, etc... etc...

Faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

O Poder do Municipal de Santa Cruz do Sul, por seus representantes,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de R\$ 6.000,00 e R\$ 22.517,40, a fim de satisfazer os seguintes pagamentos:

a) Despesas realizadas no exercício anterior, R\$ 11.720,20.

b) Despesas feitas com a construção de um abrigo para doentes e de um abrigue municipal cujos pagamentos não foram satisfeitos, em virtude de falta de verba, R\$ 10.797,20.

Total, R\$ 22.517,40.

Art. 2º As despesas decorrentes correrão por conta do inovável excesso de arrecadação, reservando para o corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, 19 de Dezembro de 1949.

Francisco Henrique
Prefeito Municipal.